



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 Processo Administrativo nº 2914604.0000002939/2026-06

1. PREÂMBULO:

1.1 O **MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.715.891/0001-04, com sede na Rua Lafayette Coutinho, s/n, Bairro Fórum, com fulcro no art. 79, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 207/2024, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** de empresas e/ou prestadores de serviços pertinentes ao ramo de atividade do objeto, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município (<https://www.irece.ba.gov.br/>), Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: licita_irece@hotmail.com, ou no setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, Bairro Fórum, Irecê/BA.

1.3 O prazo para encaminhamento da documentação necessária para fins de credenciamento será de 17 de abril de 2026 até 17 de abril de 2027.

1.4 A forma de execução do objeto deste credenciamento será de forma indireta por preço global.

1.6 Os interessados deverão apresentar toda a documentação requerida neste edital aos cuidados do Agente de Contratação, Sr. Joazino Alecrim Machado, no setor de licitações da Prefeitura, sito à Rua Lafayette Coutinho, s/n, antigo Fórum, Centro, Irecê/BA ou através do e-mail: licita_irece@hotmail.com.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Constitui objeto do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** a fixação de normas e regras **objetivando o credenciamento de artistas, grupos, companhias e profissionais da área artística, cultural e formativa, para a realização de apresentações, espetáculos, intervenções culturais, atividades artísticas, oficinas, palestras, performances, ações educativas e demais manifestações culturais, integradas à programação de eventos, festejos e demais atividades promovidos e/ou apoiados pelo Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.**

2.2 Os Artistas, Grupos e Bandas poderão se inscrever para apresentações específicas na programação do calendário festivo do município, com base nas categorias definidas no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 207/2024, e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.3 As impugnações com caráter prolatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente, todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Irecê/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 A apresentação da documentação exigida nesta Concorrência estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere esse edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Requisitos Básicos:

- a) Comprovação de regularidade jurídica;
- b) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Comprovação de regularidade técnica;
- d) Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- e) Comprovação de regularidade complementar.

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

7.3 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROPONENTE:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



CNPJ/CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

7.4 Habilitação jurídica:

- a) Cópia de documento de identificação com foto;

7.5 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.6 Qualificação Técnica:

- a) Documentação de qualificação técnica para fins de comprovação de aptidão em conformidade com a categoria que pretende se credenciar.

7.7 Documentação Complementar:

- a) Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;
- b) Declaração conjunta, conforme anexo IV;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.8 Habilitação jurídica:

- a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

- b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

7.10 Qualificação Técnica:

a) Documentação de qualificação técnica para fins de comprovação de aptidão em conformidade com a categoria que pretende se credenciar.

7.11 Documentação Complementar:

a) Requerimento para credenciamento, conforme anexo II;

b) Declaração conjunta, conforme anexo IV;

7.12 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Contratação do Município de Irecê/BA e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação.

7.13 Os documentos emitidos via Internet deverão ter a confirmação da veracidade das informações, antes da habilitação da proponente, mediante consulta do documento através da própria Internet.

7.14 Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste edital e da legislação aplicável.

7.15 Os licitantes deverão ser credenciados por item, nos moldes do estabelecidos no Termo de Referência;

7.16 Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO:



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



8.1 A ordem de contratação para os itens deste edital será definida por meio de sorteio, em sessão pública, na data e horário estabelecidos pela Administração Pública, devendo ser realizada publicação de aviso nos meios oficiais, conforme estabelecido no Decreto nº 207/2024, com prazo mínimo de 03 (três) dias;

8.2 É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

- a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;
- b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- c) comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;
- d) o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;
- e) as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico;

8.3 O resultado da sessão será divulgada no Diário Oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

8.4 Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

8.5 Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar o procedimento para o credenciamento.

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação;

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licita_irece@hotmail.com, ou no setor de licitações do Município e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
15.01	2102	3390.36.00 / 3390.39.00	1-500-0000 / 1-701-0000 / 1-706-3110
15.01	2104	3390.36.00 / 3390.39.00	1-500-0000

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5 Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



11.1.13 Todos os procedimentos para a prestação dos serviços contratados deverão ser realizados por profissionais qualificados e devidamente treinados, seguindo as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

11.1.14 As empresas credenciadas serão responsáveis por todas as etapas do serviço e/ou fornecimento, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada quando for da prestação do serviço, bem como dos equipamentos adequados a garantir a boa execução contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4 Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

13. DO PRAZO:

13.1 Este credenciamento terá prazo de validade de até 17 de abril de 2027, contados a partir da data de assinatura do termo de credenciamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 Os prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



14.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

14.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Requerimento para Credenciamento – Anexo II;

Modelo de Declaração ME/EPP – Anexo III;

Modelo de Declaração Conjunta – Anexo IV;

Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos – Anexo V;

Modelo de Declaração de Capacidade Técnica – Anexo VI;

Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo VII;

Modelo de Declaração de Enquadramento em Categoria Artística – Anexo VIII.

Irecê/BA, 14 de abril de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a fixação de normas e regras **objetivando o credenciamento de artistas, grupos, companhias e profissionais da área artística, cultural e formativa, para a realização de apresentações, espetáculos, intervenções culturais, atividades artísticas, oficinas, palestras, performances, ações educativas e demais manifestações culturais, integradas à programação de eventos, festejos e demais atividades promovidos e/ou apoiados pelo Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.**

Obs.: O referido documento encontra-se devidamente anexado na fase de planejamento, bem como será disponibilizado no final deste edital.

Irecê/BA, 14 de abril de 2026.

Murilo Franca Paiva Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

ANEXO II - A **REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO** (Pessoa Jurídica)

Credenciamento: 006/2026

Processo Administrativo: 2914604.0000002939/2026-06

Objeto: Credenciamento de artistas, grupos, companhias e profissionais da área artística, cultural e formativa, para a realização de apresentações, espetáculos, intervenções culturais, atividades artísticas, oficinas, palestras, performances, ações educativas e demais manifestações culturais, integradas à programação de eventos, festejos e demais atividades promovidos e/ou apoiados pelo Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Nome da Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Telefone:

Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

Item	Categoria	Und	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL:					

Declaramos ainda que concordamos com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

Irecê/BA, 14 de abril de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

ANEXO II - B
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(Pessoa Física)

Credenciamento: 006/2026

Processo Administrativo: 2914604.0000002939/2026-06

Objeto: Credenciamento de artistas, grupos, companhias e profissionais da área artística, cultural e formativa, para a realização de apresentações, espetáculos, intervenções culturais, atividades artísticas, oficinas, palestras, performances, ações educativas e demais manifestações culturais, integradas à programação de eventos, festejos e demais atividades promovidos e/ou apoiados pelo Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

Nome:

CPF/MF:

Endereço:

Telefone:

Email:

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

Item	Categoria	Und	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
VALOR TOTAL:					

Declaro ainda que concordo com os termos, preços e condições estabelecidas neste edital de Credenciamento.

Irecê/BA, 14 de abril de 2026.

(Nome, assinatura e nº do CPF)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP
(Pessoa Jurídica)**

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Irecê/BA, 14 de abril de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026**

**ANEXO IV - A
DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Pessoa Jurídica)**

A empresa _____ CNPJ N.º _____, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento nº 006/2026, DECLARA** que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, 14 de abril de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

ANEXO IV - B **DECLARAÇÃO CONJUNTA** (Pessoa Física)

Eu, _____, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF/MF N.º _____, de acordo com **Credenciamento n.º 006/2026, DECLARO(A)** que:

- a) Tenho pleno conhecimento e concordo com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Fornecerei a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumirei a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderei pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaro ainda, que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fui declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou proibido(a) de contratar com a Administração Pública.

Irecê/BA, 14 de abril de 2026.

(Nome, assinatura e n.º do CPF)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026.

ANEXO V - A **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS** (Pessoa Jurídica)

A empresa _____, CNPJ Nº _____, situada na _____, através de seu representante legal, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal nº. 14.133/2021, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta; ou,
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d) Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Irecê/BA, 14 de abril de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026.

ANEXO V - B **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS** (Pessoa Física)

Eu, _____, brasileiro(a), maior, capaz,
portador(a) do CPF/MF N.º _____, declara que:

Em cumprimento às determinações das Lei Federal n.º. 14.133/2021, declaro, para fins
de participação na licitação retro mencionada que:

- a) Não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
ou,
- b) Não fui declarado(a) inidôneo(a) pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à minha habilitação;
- d) Não possuo mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, 14 de abril de 2026.

(Nome, assinatura e n.º do CPF)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VI - A DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Pessoa Jurídica)

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para os devidos fins que possui capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone a conduta desta empresa e que possuímos estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, 14 de abril de 2026.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VI - B
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Pessoa Física)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

Eu, _____, brasileiro(a), maior, capaz, portador(a) do CPF/MF N.º _____, declaro para os devidos fins que possuo capacidade técnica para a realização de serviços, conforme estabelecido na proposta. Declaro ainda que os serviços serão executados dentro do padrão de qualidade e de acordo com as especificações e prazos pré-estabelecidos, não havendo nada a questionar ou que desabone a minha conduta e que possuo estrutura e disponibilidade para a execução do objeto do presente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Irecê/BA, 14 de abril de 2026.

(Nome, assinatura e nº do CPF)



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/20xx

Processo Administrativo: 2914604.0000002939/2026-06

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx nº xxx, Bairro xxxxxxxx – xxxxxxxx, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxx–BA, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxxxx, portador do R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xxxx, inscrito no CIC/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/20xxx**, na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo o credenciamento de artistas, grupos, companhias e profissionais da área artística, cultural e formativa, para a realização de apresentações, espetáculos, intervenções culturais, atividades artísticas, oficinas, palestras, performances, ações educativas e demais manifestações culturais, integradas à programação de eventos, festejos e demais atividades promovidos e/ou apoiados pelo Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Os serviços objeto deste termo são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

Item	Categoria	Und	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



2					
VALOR TOTAL:					

2.2. Os serviços serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**, termo de referência e proposta apresentada pelo(a) credenciado(a), mediante cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

2.3. O valor global deste termo é o montante de **R\$** _____ (_____).

2.4. O pagamento poderá ser efetuado parceladamente, podendo esse parcelamento ser de até 50% (cinquenta por cento) no ato de assinatura do contrato e o restante em até um dia útil após a realização do evento, realizado através de ordem bancária, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade.

2.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesas:

Fonte de recurso:

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 Os serviços deverão ser executados de forma indireta, conforme as quantidades e condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



4.2. O prazo de vigência será contado a partir da data de assinatura do presente termo e vigorará até no máximo 17 de abril de 2027, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

5.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

5.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE;

5.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

5.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

5.5 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

5.6 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

5.7 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

5.8 Efetuar o pagamento pela concessão onerosa do espaço público conforme condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

6.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

6.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

6.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



casos:

- 7.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;
- 7.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- 7.1.3. Falência ou recuperação judicial.

7.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

- 7.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.
- 7.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;
- 7.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Serão partes integrantes deste termo:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

8.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

8.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

9.1 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

9.2 A Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 A execução deste instrumento, bem como os casos nele **omissos**, serão



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



regulados pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo **Decreto Municipal nº 207/2024**.

10.2. Este termo está vinculado ao Credenciamento nº. ____/____ e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento para que possa produzir os efeitos legais.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/BA, ____ de _____ de 20xx.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA

Tel: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 006/2026

Objeto: Credenciamento de artistas, grupos, companhias e profissionais da área artística, cultural e formativa, para a realização de apresentações, espetáculos, intervenções culturais, atividades artísticas, oficinas, palestras, performances, ações educativas e demais manifestações culturais, integradas à programação de eventos, festejos e demais atividades promovidos e/ou apoiados pelo Município de Irecê/BA.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM CATEGORIA ARTÍSTICA

Declaramos para os devidos fins e direito que a atração artística _____, cumpre com os pré-requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, restando devidamente enquadrado(a) na CATEGORIA, conforme abaixo especificada:

Item	CATEGORIA
01	

Por ser a expressão da verdade, nós abaixo assinados firmamos a presente declaração.

Irecê/BA, 14 de abril de 2026.

Nome completo e assinatura
Membro da Comissão Julgadora da PMI

Nome completo e assinatura
Membro da Comissão Julgadora da PMI

Nome completo e assinatura
Membro da Comissão Julgadora da PMI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1 1.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2. INTRODUÇÃO GERAL

2.1 O Termo de Referência é o documento da fase preparatória da contratação, cuja função é definir de forma detalhada o objeto, devendo estar alinhado com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do art. 6.º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), e do art. 40, § 1.º, do mesmo diploma legal.

2.2 O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Irecê/BA, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda – DFD e com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, como instrumento regulador do procedimento para credenciamento de artistas, grupos, coletivos, companhias e profissionais da área artística, cultural e formativa.

3. DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (art. 6.º, XXIII, "a", da Lei 14.133/2021).

3.1 O presente Termo tem por objeto a fixação de normas e regras para o credenciamento de artistas, grupos, coletivos, companhias e profissionais da área artística, cultural e formativa, para a realização de apresentações, espetáculos, intervenções culturais, atividades artísticas, oficinas, palestras, performances, ações educativas e demais manifestações culturais, integradas à programação de eventos, festejos e demais atividades promovidos e/ou apoiados pelo Município de Irecê/BA, nos termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.2 Poderão participar deste chamamento artistas individuais, músicos, bandas, grupos culturais, companhias artísticas, coletivos culturais, mestres e mestras da cultura popular, arte-educadores, palestrantes,icineiros culturais, produtores culturais e demais profissionais que desenvolvam atividades nas diversas linguagens artísticas e culturais, incluindo, entre outras: música, teatro, dança, circo, literatura, cultura popular, artes visuais, audiovisual, performance, contação de histórias, intervenções urbanas e atividades formativas e educativas-culturais.

3.3 Os proponentes poderão se inscrever nas categorias e valores definidos neste Termo de Referência, com base na programação do calendário municipal.

3.4 Planilha descritiva de especificações, quantitativos e valores da contratação, conforme abaixo:

ITEM I – CATEGORIAS DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

Cat.	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
A	Projeto artístico para apresentação cultural – artista individual ou grupo de até 02 (dois) integrantes. O proponente deverá comprovar experiência mínima em 02 (duas) apresentações ou atividades culturais, mediante portfólio simples contendo registros fotográficos, vídeos ou materiais de divulgação em redes sociais.	Unid.	40	R\$ 700,00	R\$ 28.000,00
B	Projeto artístico para apresentação cultural – artista individual ou grupo de até 03 (três) integrantes. O proponente deverá comprovar participação em no mínimo 03 (três) apresentações ou eventos culturais, mediante portfólio contendo registros básicos das atividades realizadas.	Unid.	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
C	Projeto artístico para apresentação cultural – artista individual ou grupo de até 04 (quatro) integrantes. O proponente deverá comprovar participação em no mínimo 04 (quatro) apresentações culturais, mediante portfólio contendo registros fotográficos, audiovisuais ou material de divulgação.	Unid.	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
D	Projeto artístico para apresentação cultural – grupo de até 06 (seis) integrantes. O proponente deverá comprovar experiência artística mínima de 01 (um) ano na área cultural, bem como participação em no mínimo 04 (quatro) apresentações ou atividades culturais, mediante portfólio contendo histórico resumido da atuação artística.	Unid.	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
E	Projeto artístico para apresentação cultural – artista individual ou grupo de até 08 (oito) integrantes. O proponente deverá comprovar experiência artística mínima de 01 (um) ano na área cultural, bem como participação em no mínimo 05 (cinco) apresentações ou eventos culturais, mediante portfólio contendo registros das atividades realizadas e breve currículo artístico.	Unid.	07	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00
F	Projeto artístico para apresentação cultural – grupo de até 10 (dez) integrantes. O proponente deverá comprovar experiência artística mínima de 02 (dois) anos na área cultural, bem como participação em no mínimo 05 (cinco) apresentações culturais, mediante portfólio contendo registros audiovisuais, histórico de atuação e descrição da apresentação ou atividade cultural proposta.	Unid.	04	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
G	Projeto artístico para apresentação cultural – grupo ou coletivo de até 12 (doze) integrantes. O proponente deverá comprovar experiência artística mínima de 02 (dois) anos, bem como participação em no mínimo 06 (seis) apresentações culturais realizadas, mediante portfólio contendo registros fotográficos, audiovisuais ou materiais de divulgação. A proposta deverá contemplar estrutura básica de figurino ou elementos cênicos.	Unid.	04	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

H	Projeto artístico para apresentação cultural – grupo ou coletivo de até 13 (treze) integrantes. O proponente deverá comprovar experiência artística mínima de 03 (três) anos na área cultural, bem como participação em no mínimo 06 (seis) apresentações culturais ou eventos públicos ou privados. Deverá ser apresentado portfólio completo contendo currículo artístico, registros audiovisuais e histórico de atuação. A proposta deverá incluir estrutura artística com figurino, elementos cênicos ou recursos de produção cultural.	Unid.	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
I	Projeto artístico para apresentação cultural – grupo, coletivo ou companhia cultural com atuação comprovada, de até 15 (quinze) integrantes, ou conforme a natureza da proposta artística. O proponente deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) a 05 (cinco) anos na área cultural, bem como participação em no mínimo 10 (dez) apresentações culturais. Deverá ser apresentado portfólio completo contendo currículo artístico, histórico de atuação cultural, registros fotográficos e audiovisuais, materiais de divulgação ou clipping cultural. A apresentação poderá incluir estrutura ampliada com figurino elaborado, cenário, iluminação, sonorização ou equipe técnica.	Unid.	06	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00
J	Projeto artístico de grande porte para apresentação cultural – grupo, companhia, coletivo ou produção artística de médio a grande porte, com atuação consolidada e relevância cultural comprovada, envolvendo no mínimo 08 (oito) e até 20 (vinte) integrantes, podendo esse quantitativo ser ajustado conforme a natureza e complexidade da proposta, desde que devidamente justificado. O proponente deverá comprovar experiência mínima de 05 (cinco) a 10 (dez) anos na área cultural, bem como participação em no mínimo 15 (quinze) apresentações culturais comprovadas, mediante portfólio completo e robusto. A apresentação deverá contemplar estrutura ampliada e qualificada, podendo incluir: figurino elaborado e conceitual; cenografia estruturada; iluminação cênica profissional; sonorização de médio a grande porte; e equipe técnica especializada (direção, produção, técnicos de som e luz, entre outros). Os projetos deverão apresentar alto nível técnico, artístico e de produção.	Unid.	02	R\$ 30.000,00	R\$ 60.000,00
V. Total: R\$ 309.000,00					

ITEM II – CATEGORIAS DE PROJETOS MUSICAIS

Cat.	Descrição Detalhada	Unid.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
------	---------------------	-------	------	----------	----------

A	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano, bem como participação em no mínimo 03 (três) apresentações ou eventos culturais, mediante portfólio ou registros que comprovem atuação artística e reconhecimento pela comunidade ou meios de divulgação. Cachê bruto por apresentação: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).	Unid.	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
---	---	-------	----	-----------------	--------------

B	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 02 (dois) anos, bem como participação em no mínimo 02 (duas) apresentações ou eventos culturais, mediante portfólio ou registros de atuação artística. Cachê bruto por apresentação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).	Unid.	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
----------	---	-------	----	-----------------	---------------

C	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, bem como participação em no mínimo 03 (três) apresentações ou eventos culturais, mediante portfólio ou registros de atuação artística. Cachê bruto por apresentação: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).	Unid.	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
----------	--	-------	----	-----------------	---------------

D	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, bem como participação em no mínimo 04 (quatro) apresentações ou eventos culturais, mediante portfólio ou registros de atuação artística. Cachê bruto por apresentação: R\$ 3.000,00 (três mil reais).	Unid.	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
----------	---	-------	----	-----------------	---------------

E	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, bem como participação em no mínimo 05 (cinco) apresentações ou eventos culturais, mediante portfólio ou registros de atuação artística. Cachê bruto por apresentação: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).	Unid.	20	R\$ 3.600,00	R\$ 72.000,00
----------	---	-------	----	-----------------	---------------

F	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, bem como participação em no mínimo 06 (seis) apresentações ou eventos culturais, mediante portfólio ou registros de atuação artística. Cachê bruto por apresentação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).	Unid.	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
----------	---	-------	----	--------------	---------------

G	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos, bem como participação em no mínimo 07 (sete) apresentações ou eventos culturais, mediante portfólio ou registros de atuação artística. Cachê bruto por apresentação: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).	Unid.	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
----------	---	-------	----	-----------------	---------------

H	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, possuir material musical autoral ou álbum gravado, bem como participação em no mínimo 08 (oito) apresentações ou eventos culturais. Cachê bruto por apresentação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	Unid.	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
----------	---	-------	----	-----------------	---------------

I	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, possuir material musical gravado e comprovar participação em no mínimo 08 (oito) apresentações ou eventos culturais. Cachê bruto por apresentação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).	Unid.	06	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
---	---	-------	----	-----------------	---------------

J	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 03 (três) anos, possuir material musical gravado e comprovar participação em no mínimo 08 (oito) apresentações ou eventos culturais. Cachê bruto por apresentação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).	Unid.	10	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00
----------	---	-------	----	--------------	---------------

K	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos, possuir material musical gravado e comprovar participação em no mínimo 09 (nove) apresentações ou eventos culturais. Cachê bruto por apresentação: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).	Unid.	06	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
----------	--	-------	----	--------------	---------------

L	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos, possuir material musical gravado e comprovar participação em no mínimo 06 (seis) apresentações ou eventos culturais. Cachê bruto por apresentação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).	Unid.	06	R\$ 8.000,00	R\$ 48.000,00
---	--	-------	----	--------------	---------------

M	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 05 (cinco) anos, possuir material musical gravado e comprovar participação em no mínimo 07 (sete) apresentações ou eventos culturais. Cachê bruto por apresentação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	Unid.	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
----------	--	-------	----	------------------	----------------

N	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 06 (seis) anos, possuir material musical gravado e comprovar participação em no mínimo 09 (nove) apresentações ou eventos culturais. Cachê bruto por apresentação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).	Unid.	10	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
----------	--	-------	----	---------------	----------------

O	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 04 (quatro) anos, possuir material musical gravado e comprovar participação em no mínimo 10 (dez) apresentações ou eventos culturais. Cachê bruto por apresentação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).	Unid.	10	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
---	--	-------	----	---------------	----------------

P	Projeto musical para apresentação cultural com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e máxima de 120 (cento e vinte) minutos, conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Cultura. O proponente (artista individual, grupo ou banda) deverá comprovar experiência mínima de 04 (quatro) anos, possuir material musical gravado e comprovar participação em no mínimo 10 (dez) apresentações ou eventos culturais. Cachê bruto por apresentação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).	Unid.	06	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
V. Total: R\$ 1.004.500,00					

3.5 Valor total estimado: **R\$ 1.313.500,00 (um milhão, trezentos e treze mil e quinhentos reais).**

3.6 O planejamento dos itens, especificações, características e quantitativos necessários ao cumprimento do objeto são baseados nas contratações dos anos anteriores, frente às projeções e dimensionamentos para a periodicidade anual.

3.7 Os itens e quantidades a serem contratados foram definidos nas tabelas acima, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (art. 6º, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).

4.1 O presente Termo de Referência possui fundamentação legal no art. 18, inciso II, no inciso XXIII do art. 6.º e no § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo obrigatório na fase preparatória das contratações públicas.

4.2 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que integra os autos do processo de credenciamento, para o qual este Termo de Referência faz remissão expressa. A contratação observará os preceitos legais pertinentes, notadamente a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 207/2024.

4.3 O Município de Irecê/BA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como atribuição institucional a promoção, o fomento e a execução da política cultural municipal, abrangendo a realização e o apoio a eventos, projetos e atividades artístico-culturais ao longo de todo o exercício, incluindo:

- a) Festival de Teatro;
- b) Festejos juninos – São João e São Pedro, tradicionais desde 1978, com relevância cultural e econômica regional;
- c) Feira Literária;
- d) Festa do Padroeiro – São Domingos;
- e) Dia Nacional da Cultura;
- f) Natal;
- g) Demais eventos, ações e programas do calendário oficial do Município, promovidos e/ou apoiados por todas as Secretarias Municipais.

4.4 A demanda por apresentações e atividades culturais é recorrente e variável durante o ano, condicionada ao calendário municipal de eventos, às datas comemorativas, ao público-alvo, aos espaços disponíveis e à capacidade orçamentária de cada período, tornando inviável a realização de licitações ordinárias a cada contratação.

4.5 O credenciamento de proponentes garante programação diversificada e de qualidade, representando a pluralidade de linguagens artísticas e culturais dos eventos municipais, promovendo a valorização da economia criativa local, a geração de emprego e renda para artistas e coletivos, o fortalecimento da identidade cultural do Município e a inclusão social, com representatividade de diferentes grupos e comunidades.

4.6 A programação cultural decorrente do presente credenciamento garante, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade socioambiental previstas no art. 5.º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, igualdade e não discriminação (art. 5.º, CF/88), observando os seguintes eixos:

- a) Sustentabilidade: a execução das atividades culturais contratadas adota práticas sustentáveis, com uso racional de recursos, descarte adequado de resíduos e redução de impactos ambientais, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010);
- b) Acessibilidade: a programação cultural garante condições de acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos da Lei n.º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão e do Decreto n.º 5.296/2004, assegurando que as apresentações e atividades sejam acessíveis ao maior número possível de pessoas;
- c) Políticas para as Mulheres: a programação assegura espaço de protagonismo a mulheres

artistas, grupos e coletivos com liderança feminina, em atenção ao art. 5.º, inciso I, da Constituição Federal, que garante igualdade entre homens e mulheres, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero no campo cultural;

d) Criança e Adolescente: a programação contempla projetos artísticos e culturais voltados ao público infantojuvenil, em consonância com o art. 227 da Constituição Federal e com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n.º 8.069/1990), promovendo o acesso à cultura como direito fundamental de crianças e adolescentes.

O cumprimento desses eixos integra a política cultural do Município de Irecê/BA, em atendimento ao art. 11, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e ao art. 215 da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional a todos os cidadãos.

4.7 Conforme a Nota Técnica Conjunta n.º 001/2025, o procedimento auxiliar do credenciamento, precedido de chamamento público, é a orientação dos órgãos de controle externo e do Ministério Público para a contratação de artistas não consagrados pela crítica e opinião pública que integram o calendário festivo dos entes públicos (art. 74, caput, c/c art. 79, I, da Lei n.º 14.133/2021).

4.8 Corroborar a escolha da modalidade a lição doutrinária de Niebuhr, para quem os serviços artísticos são por natureza singulares, cuja comparação é subjetiva, envolvendo critérios como adequação ao público, linguagem, identidade cultural e proposta estética, não se limitando a parâmetros estritamente mensuráveis (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 178).

4.9 O apoio do Poder Público à contratação de proponentes (artistas, grupos, coletivos, companhias e profissionais da área artística, cultural e formativa) locais fortalece a identidade cultural do Município, amplia oportunidades de trabalho e formação artística e assegura programação qualificada ao longo do calendário municipal, valorizando talentos regionais e estimulando a economia criativa, através da geração de emprego e renda.

4.10 Em suma, a contratação de artistas e profissionais culturais locais, especialmente em períodos de maior concentração de eventos como os festejos juninos, não só mantém viva a tradição cultural, como também fortalece a identidade local e promove o desenvolvimento econômico, cultural e turístico do Município. Esses talentos, embora não tenham necessariamente reconhecimento nacional, desempenham papel vital na celebração e na promoção da rica herança cultural e artística de Irecê.

4.11 Além disso, artistas e coletivos locais representam parte significativa da identidade e do orgulho da cidade de Irecê. Suas apresentações e atividades culturais não apenas proporcionam entretenimento e fruição cultural de qualidade, como também mantêm viva a essência das tradições locais, transmitindo às gerações futuras valores e costumes que definem a identidade e a cultura do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. (art. 6º, XXIII, c, da Lei 14.133/2021).

5.1 No tocante à descrição da solução como um todo e considerado todo o ciclo de vida do objeto, a forma mais adequada para a contratação é o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, previsto nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 207/2024, visto que há possibilidade da contratação de todos que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos, não havendo

competição, mas assegurando a contratação de todos os aptos.

5.2 O valor do credenciamento, nos termos do inciso III, parágrafo único, do art. 79 da Lei n.º 14.133/2021, será definido pela própria Administração com base na pesquisa de preços realizada, sendo o mesmo para todos os credenciados, garantindo igualdade de condições. Os interessados aderirão ou não ao credenciamento com o valor proposto pela Administração.

5.3 O procedimento compreenderá as seguintes etapas:

- (I) publicação do edital de chamamento público com ampla divulgação;
- (II) recebimento e análise das inscrições;
- (III) habilitação dos credenciados;
- (IV) formação do cadastro por categoria/item; e
- (V) convocação dos credenciados conforme a programação dos eventos e a necessidade da Administração, observada a rotatividade e a isonomia.

5.4 O credenciamento admitirá inscrição permanente de novos interessados durante a vigência do edital, garantindo a mais ampla participação dos agentes culturais. Após o credenciamento, as contratações serão formalizadas por instrumento contratual ou equivalente, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5 A solução proposta assegura processo transparente, inclusivo e eficiente, garantindo a valorização da cultura local, a diversidade artística e a qualidade das apresentações, com impactos positivos na economia criativa, no turismo e no desenvolvimento socioeconômico do Município de Irecê/BA.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Requisitos da contratação. (art. 6º, XXIII, d, da Lei 14.133/2021).

6.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

Ato Constitutivo: Documento que comprove a existência legal da pessoa jurídica. Contrato social (sociedades empresárias), o estatuto social (Sociedades anônimas e Associações) ou requerimento de empresário, alterações e consolidação, se houver;

Documento do representante legal da empresa: Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou documento de identificação com foto.

6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos estadual;

Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da contratante que comprove a regularidade de débitos municipal;

Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;

6.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do contratante;

6.1.4 - Qualificação Técnica:

Comprovação, através de atestado de qualificação técnica e/ou declaração que possui capacidade técnica e/ou operacional para execução dos serviços adequado à plena satisfação do objeto.

6.2 O prazo para execução do objeto deverá levar em consideração a periodicidade anual, ou seja: **12 (doze) meses**, com início a partir da data de assinatura do contrato e poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, exceto mediante anuência da Administração Pública Municipal.

6.4 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/21.

6.5 Todos os produtos e/ou serviços deverão obedecer rigorosamente aos prazos e condições estabelecidos neste termo, bem como manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (art. 6º, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).

7.1 A execução dos serviços será realizada por empreitada por preços unitários, de forma indireta, mediante convocação dos credenciados conforme a programação dos eventos e a necessidade da Administração, observando o disposto no art. 79, I, c/c arts. 13 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante apresentação de Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras, devidamente assinada e datada pelo responsável do órgão requisitante.

7.3 O prazo de início da execução será de até 72 (setenta e duas) horas após a emissão da Ordem de Serviço, salvo disposição específica em contrário fixada para cada evento, considerando sua complexidade e urgência.

7.4 A convocação dos credenciados para execução dos serviços observará critérios de rotatividade e isonomia, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os inscritos em cada categoria.

7.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, com utilização dos recursos técnicos compatíveis com a natureza de cada apresentação ou atividade cultural.

7.7 Do recebimento provisório e definitivo

7.7.1 O objeto do contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo e na proposta, em até 5 (cinco) dias após a execução dos serviços;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

7.7.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo, devendo o contratado substituí-lo ou sanar as irregularidades em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para a Administração.

7.7.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da execução, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (art. 6º, XXIII, f, da Lei 14.133/2021).

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5.º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por portaria da unidade requisitante (art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1.º).

8.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, § 1.º).

8.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.8 Serão exigidos, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos

não estejam regularizados no SICAF.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento. (art. 6º, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento de medição de resultado de acordo com o nível de cumprimento dos aspectos quantitativos e qualitativos na execução do contrato. A medição se inicia durante a execução dos serviços, quando deverá haver a confirmação dos prazos acordados e dos quantitativos entregues, para posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo.

9.2 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em até 30 (trinta) dias após as faturas emitidas e atestadas pela unidade requisitante, por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Contratante.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor. (art. 6º, XXIII, h, da Lei 14.133/2021).

10.1 A forma de seleção do fornecedor dar-se-á por meio de adesão ao processo de credenciamento, ante a inviabilidade de competição, haja vista que a todos, indistintamente, será dado o direito de participar, desde que atendidos os requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público (art. 79, I, da Lei n.º 14.133/2021).

10.2 O critério de seleção dar-se-á pelo cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais exigências previstas no instrumento convocatório.

10.3 Os proponentes credenciados serão convocados para execução dos serviços conforme a programação dos eventos e a necessidade da Administração, observados critérios de rotatividade, isonomia e adequação da proposta artística à natureza de cada evento.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado. (art. 6º, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).

11.1 A estimativa de preços da contratação foi elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após ampla pesquisa de mercado, com consulta a banco de preços e cotações com fornecedores do ramo, bem como em contratos similares celebrados pelo próprio ente público, na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, conforme documentos acostados aos autos.

11.2 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.313.500,00 (um milhão, trezentos e treze mil e quinhentos reais)**.

- Item I (Projetos Artísticos e Culturais): R\$ 309.000,00

- Item II (Projetos Musicais): R\$ 1.004.500,00

11.3 Os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo encontram-se detalhados nas planilhas e na pesquisa de preços que integram os autos do processo de credenciamento.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária. (art. 6º, XXIII, j, da Lei 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes do objeto do presente termo estão programadas em dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, conforme abaixo especificadas:

Unidade: 1501 - Secretaria de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.102 – Manutenção das ações dos festejos juninos;

Elemento de despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1-500-0000 / 1-701-0000 / 11-706-3110 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade: 1501 - Secretaria de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: 2.104 – Manutenção das atividades culturais, tradicionais e festejos;

Elemento de despesa: 3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 1-500-0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1 São obrigações do credenciado:

I. Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e deste Termo de Referência;

II. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: cachês, encargos sociais, taxas, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e outros;

III. Responder por quaisquer prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa;

IV. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e do contrato, as condições que ensejaram o credenciamento, especialmente quanto à regularidade fiscal e à capacidade técnico-operacional;

V. Justificar eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços, apresentando novo cronograma para eventual ajuste;

VI. Não subcontratar o objeto contratual sem autorização expressa da Administração;

VII. Cumprir o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VIII. Manter as informações e dados do contratante em caráter de absoluta confidencialidade;

IX. Apresentar, quando solicitado, relação completa dos profissionais envolvidos na execução, com indicação de cargos, funções e respectivos nomes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1 São obrigações do Contratante:

I. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais especialmente designados, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 14.133/2021;

- II. Proporcionar todas as condições necessárias para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- III. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;
- IV. Fornecer os meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, quando aplicável;
- V. Garantir o acesso e a permanência dos profissionais do contratado nos locais de execução dos eventos;
- VI. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato e na legislação.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 A execução das apresentações e atividades está prevista para iniciar a partir da conclusão do procedimento de credenciamento, mediante convocação dos credenciados conforme a programação dos eventos, a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

16. DO FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento deste Termo e dos contratos dele decorrentes, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

17.1 O presente Termo de Referência contempla todos os requisitos estabelecidos no inciso XXIII do art. 6.º, inclusive as diretrizes do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme demonstrado a seguir:

- I. Especificação do objeto com descrição detalhada das categorias, quantitativos, valores unitários e requisitos de qualificação técnica – contemplado no item 3 deste TR;
- II. Indicação dos locais de execução e regras para recebimento provisório e definitivo – contemplado no item 7 deste TR;
- III. Ausência de exigência de garantia, devidamente justificada – contemplado no item 6 deste TR;
- IV. Critérios de medição, pagamento e gestão contratual – contemplados nos itens 8 e 9 deste TR;
- V. Forma e critério de seleção do fornecedor e dotação orçamentária – contemplados nos itens 10, 11 e 12 deste TR.

17.2 Portanto, conclui-se que o presente Termo de Referência fornece os pilares necessários para a realização do procedimento de contratação em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, via Procedimento Auxiliar de Credenciamento, mostrando-se possível e tecnicamente recomendável o prosseguimento do processo para o objeto requerido.

Irecê, Bahia, 25 de março de 2026.

BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO
DECRETO Nº 961/2025
RESP. PELA ELABORAÇÃO DO TR
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Aprovo o presente Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno dos Santos Nascimento, Monitor de Cultura**, em 25/03/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Pereira Pinto Dourado, Secretário(a) Interino(a) da Secretaria de Cultura, Turismo e Escritório da Cidade do São João**, em 25/03/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://irece.seibahia.ba.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00000062640 e o código CRC **C1D9E50B**.